

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2477^a (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos quinze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quadringentésima Septuagésima Sétima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d 'Avila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.002188/2020-67. Relatório Sobre Evolução de Projetos - Novo Portão 32 e Mudança da Sede da CDRJProcesso encaminhado pelo DIRGEP para apreciação do Relatório XV, elaborado pela Gerência de Obras -GERGOB (4298257), que trata da mudança da Sede da CDRJ para o prédio da Rua Rodrigues Alves, nº 20, bem como da construção do Novo Portão 32 do porto organizado do Rio de Janeiro. MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento do referido relatório. Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.001264/2020-17. Relatório Mensal de Acompanhamento - Condições do Edifício-Sede da CDRJ. Processo encaminhado pelo DIRGEP para conhecimento do Relatório nº 23 (4307391), referente ao mês de junho/21, relativo às condições estruturais do edifício Sede da CDRJ, consoante deliberação no âmbito da 2358ª Reunião da DIREXE, de 25/07/2019. O DIRGEP informa que ainda não dispõe da estimativa de custos visando avaliar a viabilidade das recomendações efetuadas em relação ao revestimento da fachada do edifício. MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento do referido relatório. Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.004122/2021-92. Relatório de Auditoria Interna nº 05/2021 - Gestão de Recursos Financeiros (Contas a Receber) previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021 Matéria encaminhada pela AUDINT para conhecimento e providências do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos Pulhez e determinou o envio do processo à DIRAFI, DIRNES e SUPJUR para atendimento às recomendações do relatório. Subitem 2.4 -Processo SEI 50905.002439/2021-94. Solicitação do CONFISO Conselho Fiscal, em sua 605ª Reunião, de 30/06/2021, recomendou à Diretoria Executiva que atente para os pontos ainda pendentes constantes do Acompanhamento dos Relatórios de Auditoria Interna - ARAINT - 2º Trimestre/2021, constante do documento SEI 4251805. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Superintendente de Auditoria Interna, Carlos Pulhez e determinou

o envio do processo à DIRAFI para atendimento aos pontos ainda pendentes do relatório. Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.002722/2020-35. Planejamento Estratégico 2021/2025.Em atendimento ao deliberado pela DIREXE, em sua 2476ª reunião, de 08/07/2021, o SUPGAB/DIRPRE submete a minuta de proposta de Planejamento Estratégico para o ciclo 2021-2025, com os ajustes solicitados pelos Diretores. DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a proposta apresentada (4340614) e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração. Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.000112/2020-05. nº 50300.008543/2019-87 - Oficio Nο 38/2021/GFP/SFC/ANTAQO SUPGAB/DIRPRE encaminha o Despacho 186 (4307297) para análise e decisão da Diretoria Executiva quanto: i. ao pagamento da multa aplicada pela ANTAQ, no valor de R\$ 22.492,24 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos); ii. judicialização da matéria. Despacho DIRGEP (4311962). **DELIBERAÇÃO**Considerando que será protocolado junto à ANTAQ pedido de revisão da decisão anterior em razão da publicação da nova Portaria MInfra, que disciplina a organização da Guarda Portuária (fato novo), e que, conforme exposto pelo DIRGEP, o Recurso Inominado interposto pela CDRJ está pendente de decisão por parte da Diretoria Colegiada da ANTAQ, a DIREXE deliberou pelo não pagamento da multa, bem como pela não judicialização da matéria. Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.000916/2021-87. Alienação do Edifício Sede da CDRJ e pagamento de cobrança judicial. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para análise e decisão da Diretoria Executiva quanto à resposta do Município do Rio de Janeiro à petição da CDRJ de liberação do edifício sede para alienação, nos autos do Processo nº 0273797-91.1998.8.19.0001, movido em face da Companhia, pleiteando pagamento de valores a título de ISS, período compreendido entre nos anos de 1994 e 1995. DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pelo pagamento à vista dos valores a título de ISS, com a utilização do desconto concedido pelo programa Concilia Rio. Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.002276/2021-40.Instrumento Normativo. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para análise da Diretoria Executiva quanto a minuta do Instrumento Normativo: IN.05.006 – Gerir Gratificação Trimestral (4314662); Tabela De x Para com as alterações (4314675); Manifestação da GERPRI quanto ao enquadramento normativo (4314683). O SUPGAB/DIRPRE ressalta que se trata de atendimento à Deliberação do CONSAD nº 060/2021, em decorrência da solicitação do CONFIS (3966818). **DELIBERAÇÃO**A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo, determinando que o seu título seja alterado para "Gerir Honorário Variável Mensal". Por fim, determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.003565/2021-66. Solicitação do CONFISO CONFIS, em sua 604º Reunião, de 26/05/2021, solicitou à DIREXE que informe sobre eventuais providências que estejam sendo tomadas ou planejadas para aperfeiçoamento do setor que trata de ações disciplinares. Em atendimento ao solicitado pela DIREXE, em sua 2473ª Reunião, de 18/06/2021, o DIRPRE restitui o processo com o despacho 482 (4301277), para conhecimento do Colegiado. MANIFESTAÇÃO:A DIREXE tomou conhecimento do exposto no despacho 482 e determinou o seu encaminhamento ao Conselho Fiscal em atendimento ao solicitado em sua 604ª Reunião, de 26/05/2021. Subitem 2.10 -Processo SEI 50905.001803/2020-18.Acessibilidade em Imóveis Públicos. Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para conhecimento e deliberação sobre os pontos elencados no despacho SUPENG/GERGOB (4301612), a saber: análise da planilha informativa, com vistas à publicação no site da CDRJ, em atendimento ao art. 5º da Portaria Interministerial; cobrar das empresas que ocupam os imóveis de propriedade da CDRJ, por meio dos fiscais dos contratos, a apresentação do laudo de acessibilidade, em conformidade com o Manual de Adaptações de Acessibilidade que dispõe de formulário eletrônico padrão para realização do mesmo, sítio www.gov.br/mdh/pt-br; a partir dessas avaliações iniciais seria necessário elaborar Laudo de Acessibilidade individualizado para cada uma das edificações; e Plano de Trabalho para a promoção da acessibilidade para cada edificação que não esteja em conformidade com as normas de acessibilidade, conforme Art. 2º desta Portaria; contratação de laudos individualizados para todas as edificações descritas na planilha, considerando as observações contidas nos itens 1, 2 e 3, constantes do SEI 4320956; e se tais laudos serão elaborados pelos engenheiros do quadro da CDRJ ou por empresas a serem contratadas. DELIBERAÇÃO Após conhecimento da DIREXE, ficou acordado que a Diretoria da Presidência

apresentará o assunto à ABEPH - Associação Brasileira de Entidades Portuárias e Hidroviárias, visando padronização das providências pela área portuária. Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.000266/2020-99. Termo Aditivo. Trata-se da celebração do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 10/2020, firmado com a sociedade FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS, cujo objeto é a "prestação de serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa externa e consultoria preventiva, especializados nos ramos do Direito do Trabalho, Processo do Trabalho, Previdenciário e Tributário, no âmbito da Justiça do Trabalho", sendo o valor estimado do aditivo de R\$ 604.560,00 (seiscentos e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), para prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20/08/2021. Parecer jurídico nº 159/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4310077). Despacho do Superintendente Jurídico (4320680). O SUPGAB/DIRPRE encaminha a matéria à DIREXE, ressaltando a informação do SUPJUR de que o aditivo vigerá até a homologação da nova licitação, que está em vias de publicação, e que o processo deverá ser remetido ao CONSAD para deliberação por exigência daquele colegiado por ocasião da assinatura do contrato em 2019. DELIBERAÇÃO Com base no Parecer jurídico nº 159/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ e no despacho SUPJUR (4320680), a DIREXE aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 10/2020, determinando o envio da matéria ao Conselho de Administração. Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.003937/2021-54. Revogação de Normativo. Trata-se de solicitação para revogação da Ordem de Serviço DIRPRE nº 48/2013, que determina que os Especialistas Portuários, com formação acadêmica e atuação na área de engenharia, providenciem junto ao CREA-RJ a emissão competente da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART individual. Despacho GERPRI (4309836). Diante do exposto pela SUPENG e SUPREC, o DIRGEP não vislumbrou óbice à revogação da referida Ordem de Serviço (4314614). Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO**: A DIREXE aprovou a revogação da referida Ordem de Serviço. Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.002302/2021-30. Concilia Rio - Débitos ISS.O SUPGAB/DIRPRE encaminha, para análise e decisão da Diretoria-Executiva, execuções fiscais originadas de dívidas de ISS, conforme planilha ISS em Dívida Ativa - Rio de Janeiro (SEI nº 4322374), ressaltando as informações prestadas pelo SUPJUR, no Despacho 317 (4323890), de que as execuções fiscais já estão em fase avançadas, inclusive podendo encaminhar a leilão imóveis dados em garantia da CDRJ. Informa, ainda, que existe a possibilidade de utilizar o desconto do programa Concilia Rio, conforme os demonstrativos constantes dos SEI's 4323834, 4323837, 4323843, 4323871, 4323881 e 4323886. **DELIBERAÇÃO**A DIREXE determinou que a DIRAFI analise a dívida considerando a utilização do desconto do programa Concilia Rio e apresente à Diretoria Executiva os potenciais impactos do seu pagamento no caixa da CDRJ, caso o pagamento seja feito em pecúnia. Também determinou à DIRNES buscar condições de negociação com a CDURP via encontro de contas dos direitos e obrigações das empresas e à SUPJUR empenhar-se junto à Procuradoria do Município do Rio de Janeiro no sentido de dar continuidade ao eventual encontro de contas. Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.003527/2021-11. Denúncia Espontânea. Processo encaminhado pelo DIRAFI (4321000), informando que, conforme despacho da SUPFIN (4310250), com o apoio da GERCOT, foi inserido no portal da Receita Federal o processo de denúncia espontânea visando a regularização do recolhimento de tributos (IR e CSLL). Informa, ainda, que, embora o consultor da Convergy tenha sugerido a via judicial, o SUPJUR recomendou a utilização da via administrativa, também sugerida pelo Conselheiro Rafael, para apresentação inicial da denúncia espontânea. O DIRAFI participa que, tão logo foram recolhidos os tributos em atraso, decorrentes do trabalho da consultoria tributária, a Receita Federal identificou que os pagamentos não foram feitos com o recolhimento de multas e enviou notificação para a Empresa pelo Portal. Por fim, acrescenta que no despacho da SUPFIN (4310250) foram levantadas as preocupações decorrentes do tempo de processamento dos recursos administrativos e a renovação da CND. Em complemento ao seu despacho anterior (4321000), o DIRAFI participa que a Secretaria da Receita Federal, via e-CAC, não aceitou a proposição administrativa apresentada pela CDRJ no sentido de tentar a anulação das multas decorrentes do recolhimento de IRPJ e CSLL em atraso, via denuncia espontânea administrativa, decorrente dos levantamentos da consultoria tributária e, em razão do contido no

despacho da SUPFIN, (4336040) o DIRAFI leva à consideração da DIREXE rever o posicionamento de ingressar pela via administrativa e considerar a via judicial como sugerido pelo consultor, para encaminhamento do processo de denuncia espontânea. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, em conjunto com a Superintendente de Finanças, Camila Carvalho, e determinou que a questão seja analisada pelo SUPJUR a fim de adotar medidas preventivas para que a pendência junto à Receita Federal não seja óbice à obtenção da Certidão Negativa de Débitos. Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.003072/2021-26. Indicação de Substituto Eventual. Indicação do empregado Luciano Damião Vieira de Almeida, Reg. 9499, para o encargo de substituto eventual do Superintendente de Auditoria Interna, conforme solicitado pelo Superintendente Titular (4097623). Em atendimento ao solicitado pela Diretoria Executiva em sua 2476ª Reunião, de 08/07/2021, o DIRAFI encaminha manifestação constante do despacho 1802 (4325512). DELIBERAÇÃO€om base na manifestação do DIRAFI, a DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o encargo supracitado. Subitem 2.16 - Processo SEI 50905.000385/2020-41. Termo Aditivo - CTA CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EIRELI. DIRNES encaminha o processo após análise do Parecer nº 150/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4250164), através do qual não vislumbra-se óbice quanto à celebração do 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 036/2019, cujo objeto é a "prestação dos serviços de avaliação imobiliária de parte dos imóveis de propriedade da CDRJ, localizados nos municípios do Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis, e dentro da área dos portos organizados destes municípios, visando a sua valoração e regularização patrimonial", relativa à prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, no valor de R\$ 425.259,38 (quatrocentos e vinte cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), desde que atendidas as ressalvas constantes do referido parecer. Diante do exposto pelo SUPDEN (4317004), quanto à adoção das providências em atendimento ao solicitado no parecer supramencionado, o DIRNES submete a matéria ao Colegiado para deliberação quanto à prorrogação do referido instrumento. DELIBERAÇÃO com base no Parecer nº 150/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 036/2019. Subitem 2.17 - Processo SEI 50905.003016/2021-91. Patrocínio da CDRJ no evento BRASIL EXPORT 2021 – Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária. Conforme exposto pelo DIRNES, trata-se de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 que, após análise em Parecer nº 148/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4248956), concluiuse pela viabilidade jurídica da contratação da empresa Centro de Estudos em Logística, Transportes e Comércio Exterior do Brasil Export C.E.B.E LTDA, cujo objeto é o "patrocínio da CDRJ no evento BRASIL EXPORT 2021 – Fórum Nacional de Logística e Infraestrutura Portuária, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), desde que atendidas as ressalvas constantes nos itens 16, 18, 21 e 22 apontadas no mencionado parecer. Diante do exposto pelo SUPDEN (4316560), quanto à adoção das providências em atendimento ao solicitado no parecer supramencionado, o DIRNES submete a matéria ao Colegiado para deliberação quanto à autorização do processo de Inexigibilidade. Após deliberação da DIREXE, o DIRNES destaca a necessidade de posterior submissão da matéria ao conhecimento do CONSAD. DELIBERAÇÃO€om base no Parecer nº 148/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE autorizou a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Centro de Estudos em Logística, Transportes e Comércio Exterior do Brasil Export C.E.B.E LTDA e determinou o envio do processo ao Conselho de Administração. A Reunião da Diretoria Executiva foi suspensa às doze horas e dez minutos, tendo sido retomada às dezessete horas e trinta minutos, para tratar dos seguintes assuntos: 1) Processo SEI 50905.004228/2021-96. Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2021. O DIRAFI encaminha as Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2021, com os respectivos Relatórios da Auditoria Independente, para aprovação da Diretoria Executiva e posterior apreciação pelos demais órgãos colegiados. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou as Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre/2021, apresentadas pelo Gerente de Contabilidade, Eduardo Pires, em conjunto com a Superintendente de Finanças, Camila Carvalho, e determinou o seu encaminhamento ao COAUD, CONSAD e CONFIS. Também tomou conhecimento dos Relatórios da Auditoria Independente, apresentados pelo representante da

AUDIMEC, Phillipe de Aquino. 2) Processo SEI 50905.001680/2021-04.Promoção. Por todo o exposto no despacho 1813 (4334011), o DIRAFI leva à consideração da DIREXE retomar o processo de promoções com base nas motivações apresentadas e conforme proposto pela SUPREC/GERCAR, no sentido de conceder um nível de promoção para todos, ou empregados com possibilidade de promoção, ou alternativamente fazer promoção parcial dos empregados em razão dos limites financeiros. Em complemento, determinar que seja revisado o PCES como sugerido no parecer do SUPJUR, bem como retomar o processo de avaliação dos empregados. DELIBERAÇÃO€om base no Parecer nº 21/2021/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE deliberou pela concessão da promoção por antiguidade aos empregados, devendo ser observado o limite financeiro estabelecido no Plano de Carreira, Empregos e Salários - PCES. Adicionalmente, determinou a revisão do PCES, dando ênfase às questões relativas às promoções, bem como que seja retomado o processo de avaliação dos empregados. Por fim, a DIREXE determinou o encaminhamento do processo ao Conselho de Administração, em atendimento à Deliberação CONSAD 066/2021. 3) 50905.000024/2020-03. Termo Aditivo. O DIRGEP encaminha, para deliberação do Colegiado, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 44/2020, firmado com a empresa SD ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a realização de obras de recuperação da pavimentação asfáltica das vias internas do Porto de Itaquaí, no valor total de R\$ 3.570.620,11 (três milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos). O DIRGEP informa que o referido aditamento objetiva a prorrogação do prazo de execução do serviço contratado pelo período de 2 (dois) meses e que o Parecer nº 160/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4320320), concluiu no sentido de não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, desde que atendidas as exigências apontadas. Nesse sentido, o DIRGEP informa que foram inseridas manifestação da SUPENG contemplando a anuência acerca da prorrogação contratual pretendida (4324892), do fiscal do contrato (4325478), bem como as certidões devidamente atualizadas. DELIBERAÇÃO€om base no Parecer nº 160/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 44/2020. Item 3.0 - COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 - ASSUNTOS GERAI ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS sada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às doze horas e dez minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

(Documento assinado eletronicamente)

MÁRIO POVIA

Diretor de Gestão Portuária

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia**, **Diretor de Gestão Portuária**, em 29/07/2021, às 23:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 02/08/2021, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva**, **Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 02/08/2021, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira**, **Diretor Presidente**, em 03/08/2021, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca**, **Supervisor**, em 04/08/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3°, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4383014 e o código CRC 3628F009.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42

SFI nº 4383014

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000

Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br